UNIVERSIDADE DO OESTE PAULISTA
UNOESTE
PRESIDENTE PRUDENTE • SP

Pós-Graduação Lato Sensu
Tel: 18 3229 2077
E-mail: secpos@unoeste.br
www.unoeste.br
CAMPUS II

Campus I Rua José Bongiovani, 700 · Cidade Universitária · CEP 19050 920 · Presidente Prudente SP · TelFax: 18 3229 1000
Campus II Rodovia Raposo Tavares, Km 572 · Bairro Limoeiro · CEP 19067 175 · Presidente Prudente SP · TelFax: 18 3229 2000

EDITAL (01/2023) E NORMAS DO CONCURSO DE SELEÇÃO PARA O APRIMORAMENTO PROFISSIONAL EM MEDICINA VETERINÁRIA DA UNOESTE

DISPOSIÇÕES GERAIS

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PRPPG da UNOESTE faz saber que fará realizar, nesta cidade de Presidente Prudente, São Paulo - Brasil, seleção para preenchimento de vagas para nova turma do Programa de Aprimoramento Profissional em Medicina Veterinária (APMV) para o ano 2023. O Aprimoramento Profissional em Medicina Veterinária (APMV) é uma modalidade de ensino de Pós-Graduação *Lato Sensu* destinada exclusivamente à Médicos Veterinários, caracterizada por um programa intensivo de aprimoramento profissional em serviço nas seguintes áreas: ***Patologia Veterinária***. O Programa de Aprimoramento Profissional em Medicina Veterinária (APMV) é desenvolvido sob orientação dos docentes do Curso de Medicina Veterinária da Faculdade de Ciências Agrárias da Unoeste e atende a legislação vigente para os cursos de Aprimoramento Profissional em Medicina Veterinária (APMV) **(Resolução Nº 824, de 31 de Março de 2006, Resolução do CFMV Nº 1076 de 11 de dezembro de 2014 e pela Legislação Nacional do Programa de Pós-Graduação *Lato Sensu* – Resolução N° 1, de 8 de Junho de 2007).**

CAPÍTULO I
DAS INSCRIÇÕES

ARTIGO 1 – Ao Processo de Seleção do Programa de Aprimoramento Profissional em Medicina Veterinária (APMV) da UNOESTE serão aceitas inscrições de Médicos Veterinários graduados de quaisquer Escolas Médicas Veterinárias reconhecidas pelo MEC.

ARTIGO 2 – Os candidatos com curso no exterior deverão apresentar o diploma revalidado por Universidade Pública, na forma da lei e, se estrangeiro, também deverá apresentar visto permanente e proficiência da língua portuguesa comprovada por instituição oficial.

ARTIGO 3 – As inscrições para o Processo de Seleção estarão abertas no período de **10 de Fevereiro de 2023 a 03 de Março de 2023.**

I- Cada candidato poderá inscrever-se somente em uma especialidade.

ARTIGO 4 – As inscrições serão efetuadas pelo site da UNOESTE http://www.unoeste.br/site/cursos/especializacao.htm.

ARTIGO 5 – No ato da inscrição o candidato deverá:

I- Preencher formulário de inscrição disponibilizado no site.

II- Pagar a taxa de inscrição no valor de **R$ 50,00 (cinquenta reais) perante geração de boleto bancário no endereço eletrônico, referido no artigo 4º.**

III- Encaminhar cópia de currículo documentado para o e-mail do Conselho de Aprimoramento em Medicina Veterinária da UNOESTE (conselhohv@unoeste.br), até o **dia 03 de Março de 2023, às 23h59min**.

§1º o currículo deverá estar formatado de acordo com a seguinte organização: arquivo único tipo PDF contendo cópia do Currículo Lattes (http://lattes.cnpq.br) atualizado e cópia escaneada de todos os documentos mencionados, em ordem de chamada,

§2º é total e única responsabilidade de cada candidato a entrega do currículo dentro do prazo e das normas estabelecidas acima ou postagem para que a entrega dos currículos seja realizada pelos Correios dentro do prazo.

§3º currículos enviados por outras formas (impresso) ou em outros formatos serão desconsiderados.

IV- A TAXA DE INSCRIÇÃO NÃO SERÁ DEVOLVIDA, EM QUALQUER HIPÓTESE.

V- As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dando a Comissão Avaliadora o direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.

VI- No caso de dúvidas o candidato poderá entrar em contato com a secretaria de Pós-Graduação *Lato Sensu* no Campus II da UNOESTE, Bloco B2, na Rodovia Raposo Tavares, Km 572 – Bairro Limoeiro - Presidente Prudente, SP; **Telefone: (018) 3229-2077.**

VII- Não será aceita a inscrição do candidato cujo(s) formulário(s) e/ou documento(s) esteja(m) incompleto(s).

CAPÍTULO II
DAS VAGAS

ARTIGO 6 – Serão oferecidas as seguintes vagas para o Programa de Aprimoramento Profissional em Medicina Veterinária (APMV) para o ano de 2023:

Curso Oferecido	Vagas	Duração
Patologia Veterinária	01	12 meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses

I- Para obter Certificado em Aprimoramento Profissional em Medicina Veterinária (APMV-1 = 12 meses; APMV-2 = 24 meses), o(a) candidato(a) aprovado(a) deverá:

§1º APMV-1: - ter cumprido mínimo de 1760 horas de atividades no APMV-1;
- ser aprovado(a) em avaliação teórico-prática após 12 meses de APMV-1.

§2º APMV-2: - concluir e ser aprovado no APMV-1
- ter cumprido mínimo de 1760 horas de atividades no APMV-2;
- ser aprovado(a) em Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

CAPÍTULO III
DOS EXAMES

ARTIGO 7 – O Exame constará de 3,0 (três) etapas sucessivas, da forma que segue:

I- 1ª ETAPA: PROVA OBJETIVA/DISSERTATIVA – valor 4,0 (QUATRO PONTOS).

§1º Constará questões versando sobre conhecimentos relativos à especialidade em que o candidato se inscreveu e de acordo com o programa publicado no **ANEXO I** deste edital, sendo de caráter eliminatório com parâmetros estabelecidos pela Comissão Avaliadora.

§2º O local da prova **(1ª etapa) será no Campus II da UNOESTE, Bloco B2**, na Rodovia Raposo Tavares, Km 572 – Bairro Limoeiro - Presidente Prudente, SP.

§3º **DATA E HORÁRIO DA PROVA:** A prova da **1ª etapa** – **prova objetiva/dissertativa** – realizar-se-á no dia **06 de Março de 2023, às 08h30min.** com

duração de três horas. O candidato deverá comparecer no local da realização da prova com 30 (trinta) minutos de antecedência.

§4º Somente será admitido ao local de realização das provas o candidato que estiver munido do original da Cédula de Identidade ou carteira do CRMV, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n. 9.503/97) ou certificado de Reservista. Como o documento não ficará retido será exigido à apresentação do original, não sendo aceitas cópias.

§5º Sob nenhuma alegação serão realizadas provas fora dos locais pré-estabelecidos.

OBS: candidatos portadores de deficiência ou com mobilidade reduzida que necessitarem de condições especiais para a realização da prova escrita e entrevista do presente Edital, deverão solicitar as condições especiais no momento da inscrição. A Instituição é provida de condições adequadas de acessibilidade para os candidatos que necessitarem, gerenciados pelo Núcleo de Acessibilidade e Inclusão (NAI) da Unoeste.

§6º O Candidato deverá comparecer ao local de prova munido de caneta esferográfica azul ou preta.

§7º O candidato deverá assinalar suas respostas na Folha de Respostas.

§8º Não serão computadas as questões não assinaladas e as questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legíveis.

§9º Decorridas 3h (três horas), a contar do início da Prova Objetiva/Dissertativa, as Folhas de Respostas e os Cadernos de Questões serão recolhidos. A não devolução do caderno de questões implicará na anulação da Prova do candidato em questão.

§10º Estarão aprovados para a entrevista os candidatos que obtiverem as maiores médias, respeitando-se o limite de 05 (cinco) candidatos por vaga.

§11º A relação dos classificados para **3ª etapa (entrevista)** será publicada apenas em ordem alfabética, sem a nota da 1ª etapa, **até o dia 07 de Março de 2023, às 10h00min,** no Bloco B2, Campus II.

II- 2ª ETAPA: AVALIAÇÃO CURRICULAR – valor 3,0 (TRÊS PONTOS).

§1º A avaliação do currículo ocorrerá concomitante à **1ª etapa** e será realizada de acordo com **ANEXO II**.

a) **Os currículos que não forem enviados no prazo e formato determinado no Art.5, inciso III, serão desconsiderados.**

III- 3ª ETAPA: ENTREVISTA – valor 3,0 (TRÊS PONTOS).

§1º As entrevistas serão realizadas no dia **07 de Março de 2023 a partir das 14h00min** no Campus II da UNOESTE, Bloco B2 e versarão sobre conhecimentos técnico-científicos.

§2º Os candidatos deverão comparecer no local da realização da entrevista com 30 (trinta) minutos de antecedência.

§3º Somente será admitido ao local de realização da Entrevista o candidato aprovado nas 1ª e 2ª Etapas e que estiver munido do **original** da Cédula de Identidade ou carteira do CRMV, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n. 9.503/97) ou certificado de Reservista. Como o documento não ficará retido será exigido a apresentação do original, não sendo aceitas cópias.

§4º Sob nenhuma alegação serão realizadas entrevistas fora dos locais ou horários pré-estabelecidos.

OBS: Assim como mencionado neste mesmo Capítulo, Art.7, inciso I, parágrafo 5º, os candidatos portadores de deficiência ou com mobilidade reduzida que necessitarem de condições especiais para a realização da prova escrita e entrevista do presente Edital, deverão solicitar as condições especiais no momento da inscrição.

ARTIGO 8 – Será excluído da seleção o candidato que:

I- apresentar-se após o horário estabelecido;
II- não comparecer à prova e/ou entrevista, seja qual for o motivo alegado;
III- não apresentar o documento original exigido;
IV- ausentar-se da sala de provas sem acompanhamento do fiscal, ou antes de decorrer uma hora do início da prova;
V- for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizar-se de livros, notas ou impressos não permitidos;
VI- estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
VII- lançar mão de meios ilícitos para execução da prova;
VIII- perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

ARTIGO 9 – A nota final será determinada pela soma das 3 (três) das Fases (Objetiva/Dissertativa, Análise de Currículo e Entrevista).

I- A nota final será atribuída de 0 (zero) a 10 (dez).

II- Será considerado aprovado na seleção todo candidato que obtiver **média igual ou superior a seis (6,0)**, sendo convocado a ocupar as vagas disponíveis, o candidato aprovado, por ordem de médias decrescentes, de acordo com o número de vagas disponíveis.

III- Se houver empate entre candidatos, o critério de desempate será:

a) maior nota obtida na Primeira Fase, ou, se persistindo o empate, a escolha do candidato com maior idade.

ARTIGO 10 – A relação da classificação final dos aprovados será divulgada **até às 12h00min do dia 08 Março de 2023**, no mural do Bloco B2, utilizando-se como identificação do candidato o número do CPF.

ARTIGO 11 – Quanto aos recursos:

I- Será admitido recurso quanto: - à publicação de Edital ou aviso pertinente ao processo seletivo; - à divulgação do resultado final.

II- Após a publicação do resultado final, o candidato terá **até às 18h00min do dia 08 de Março de 2023** para entrar com recurso.

III- Os recursos sobre os resultados divulgados deverão ser encaminhados à Secretaria de Pós-Graduação *Lato Sensu*, Rodovia Raposo Tavares, 572 – Bairro Limoeiro – Bloco B2, sala 101 – CEP, 19067-175 – Presidente Prudente/SP e deverão ser protocolados no prazo certo e improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a contar da divulgação oficial das notas, sendo que o referido prazo começa a fluir no 1º dia útil após a devida divulgação.

CAPÍTULO IV
DA MATRÍCULA

ARTIGO 12 – A matrícula será realizada no dia **09 de Março de 2023**, até as 17h00min, na Secretaria de Pós-Graduação *Lato Sensu*, Rodovia Raposo Tavares, 572 – Bairro Limoeiro

– Bloco B2, sala 101 – CEP, 19067-175 – Presidente Prudente/SP –, mediante recolhimento da taxa de R$ 100,00 (cem reais).

I- Caso a vaga oferecida não seja preenchida até a data e horário fim para a matrícula, será aberta **2ª chamada** para os demais classificados no dia **10 de Março de 2023**, às 08h00min, respeitando-se a ordem de classificação e excluindo-se aquele classificado que não realizar sua matrícula no prazo previsto.

II- Será aceita matrícula mediante procuração, com firma reconhecida em Cartório, acompanhado de documento de identidade do candidato e apresentação de identidade do procurador. A procuração deve ser específica para matrícula no curso de Pós-Graduação da UNOESTE - Especialização.

III- A efetivação da matrícula fora do prazo implicará na desclassificação do candidato.

IV- Para ser matriculado, o candidato classificado deverá apresentar 01 (uma) cópia dos seguintes documentos:

a) cópia do diploma, atestado de conclusão ou declaração de conclusão do curso de graduação em Medicina Veterinária **até a data do início do curso de Especialização;**
b) cópia legível do RG (Carteira de Identidade);
c) cópia legível do CPF (Cadastro de Pessoa Física);
d) 2 fotos 3x4 recentes;
e) comprovante de endereço e,
f) cópia legível do registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária - SP, sendo que:

- os candidatos que concluíram o Curso de Medicina Veterinária, no ano imediatamente anterior da matrícula ou de outros estados, deverão apresentar comprovante de inscrição no CRMV/SP, até 09 de março de 2023, sob pena de exclusão do curso;
- os candidatos que concluíram o Curso de Medicina Veterinária, em anos anteriores, devem apresentar cópia da cédula CRMV/SP definitivo, sob pena de exclusão do curso;

g) o candidato deverá apresentar no momento da matrícula, o número de inscrição no PIS/PASEP ou NIT.

V- Depois de realizada a matrícula o discente terá prazo de 30 dias para pleitear desistência, ocasião na qual lhe será devolvido 70% (setenta por cento) do valor da matrícula. A desistência depois do prazo de 30 (trinta) dias importará na retenção total do valor, sem direito a reembolso.

CAPÍTULO V
DO PROGRAMA DE APRIMORAMENTO

ARTIGO 13 – O aluno regularmente matriculado iniciará o curso no dia **20 de Março de 2023.**

I- O aluno matriculado terá uma **bolsa de estudos no valor de R$1.050,00** fornecida pela UNOESTE, pelo respectivo curso que irá cursar.

II- De acordo com a Resolução Nº 1076, de 11 de dezembro de 2014, Art. 4º - A bolsa de estudos mensal para os Programas de Aprimoramento Profissional deve ter como referência valor correspondente a, no mínimo, 70% (setenta por cento) da bolsa de mestrado da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES/MEC).

III- O aprimorando ingressante a um seguro contra acidentes pessoais de acordo com o previsto no Regulamento do Programa de Aprimoramento Profissional em Medicina Veterinária.

ARTIGO 14 – O candidato regularmente matriculado que não comparecer no dia **20 de Março de 2023**, será considerado desistente.

ARTIGO 15 – O aluno admitido obedecerá à **Resolução do Conselho Federal de Medicina Veterinária,** Regulamento Interno do Hospital Veterinário, Regulamento do Programa de Aprimoramento Profissional em Medicina Veterinária e do Regulamento Geral da Pós-Graduação *Lato Sensu* da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UNOESTE, todos à disposição em local de fácil na Secretaria da Pós-Graduação.

ARTIGO 16 – As condições previstas neste Edital estão sujeitas a modificações em caso de nova deliberação e/ou Resolução do ***Conselho Federal do Medicina Veterinária*** e do Regulamento Geral da Pós-Graduação *Lato Sensu* da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UNOESTE.

ARTIGO 17 – Faz parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

I- ANEXO I – CONTEÚDO DA PROVA SELETIVA POR ÁREA
II- ANEXO II – FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR

ARTIGO 18 – E por justa finalização, reitera-se o cronograma definido para este Edital conforme segue:

Dos Atos	Prazos
Inscrições para o Processo Seletivo	10/02 até 03/03/2023
Envio de CURRICULO DOCUMENTADO	até 03/03/2023
1ª ETAPA – PROVA OBJETIVA/DISSERTATIVA 2ª ETAPA – AVALIAÇÃO CURRICULAR	06/03/2023 das 08h30 às 11h30 (comparecimento do candidato no local com 30 minutos de antecedência)
Divulgação dos classificados - 3ª fase	até 07/03/2023, às 10h00
3ª ETAPA	07/03/2023, às 14h00, no campus II, Rodovia Raposo Tavares, 572 – Bairro Limoeiro – Bloco B2.
Classificação final dos aprovados	08/03/2023 (até 12h00)
Matrículas	09/03/2023
2ª chamada	a partir de 10/03/2023
Início do Programa	20/03/2023

CAPÍTULO VI
INFORMAÇÕES SOBRE A PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

ARTIGO 19 – A UNOESTE realizará o tratamento correto, íntegro e informado dos dados pessoais, eletrônicos e físicos, existentes em bancos de dados estruturados, bem como de dados não estruturados, contidos em planilhas, e-mails, aplicativos de vídeo conferência, drives de armazenamento, dentre outros. O compromisso assumido abrange uma atuação responsável e sustentável no desenvolvimento de cada uma de nossas tarefas.

§1º - Nesse sentido a UNOESTE se compromete a:

a) adotar as melhores práticas relativas à proteção e tratamento de dados pessoais, origem e qualidade dos dados, além da prevenção da ocorrência de dados decorrentes do tratamento desses dados;

b) Aplicar e respeitar os princípios de lealdade e licitude, limitação da finalidade, transparência, livre acesso, adequação, necessidade (minimização), eliminação, qualidade, confidencialidade, segurança e confiabilidade dos dados, prevenção e responsabilidade e prestação de contas, em qualquer momento durante o processamento de dados pessoais de acordo com as disposições da legislação brasileira, além de realizar processos de autorregulação normativa com medidas que garantam o cumprimento das normas de proteção de dados e/ou as melhores práticas internacionais já adotadas;

c) Exigir de todos os sócios, representantes, colaboradores, prestadores de serviços ou terceiros envolvidos em atividades de tratamento de dados que cumpram as disposições legais aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo a sua não divulgação ou repasse, nos termos da lei aplicável;

d) Absterem-se de realizar tratamento de dados pessoais indevido, irregular ou ilegal, de forma direta e/ou indireta, ativa e/ou passiva;

e) Garantir que as atividades de tratamento de dados pessoais observem a boa-fé e os princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade de dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas, cuja definição está disposta na LGPD;

f) Garantir a plena observância dos termos da política de proteção de dados pessoais, planos de gerenciamento de incidentes de dados pessoais com indicação das possíveis medidas de remediação que poderão ser aplicadas e, planos de treinamento e comunicação interna sobre o tratamento de dados pessoais;

g) Garantir aos titulares de dados o exercício de seus direitos, permitindo, a qualquer tempo, que este solicite: a confirmação da existência de tratamento de seus dados pessoais; acesso a seus dados pessoais, correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a LGPD; portabilidade dos seus dados pessoais a outro fornecedor de serviço ou produto, sem que isso implique em revelação de segredo comercial ou industrial; que lhe seja informado a existência de tratamento de dados; informações sobre entidades públicas e privadas com as quais a UNOESTE tenha realizado uso compartilhado de dados; informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento para tratamento de seus dados pessoais; direito de revogação do consentimento que tenha concedido; direito de peticionar contra o controlador perante a ANPD; e, opor-se ao tratamento de dados;

h) Limitar a coleta de dados pessoais ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos;

i) Implementar todas as medidas necessárias para proteger os dados incluindo, mas não se limitando, a proteção contra destruição acidental ou ilícita, perda acidental, vazamento de dados, alteração e/ou divulgação não autorizada;

j) Aplicar os máximos padrões de segurança de informação para garantir a integridade dos dados pessoais, levando como referência as boas práticas internacionais sob a matéria e, quanto seja possível, as diretrizes nas normas ISO 27001 e 27002, especialmente a norma ISO 27701;

k) Conservar os dados durante o período necessário para a execução das finalidades para as quais eles foram disponibilizados, garantindo a sua confidencialidade; salvo que exista uma disposição legal em contrário, uma ordem da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) ou qualquer autoridade judicial, ou a solicitação do titular de dados pessoais;

l) Bloquear o acesso a dados pessoais e não realizar mais nenhum tratamento quando os propósitos declarados expirarem, mas a retenção dos dados pessoais for exigida pela legislação vigente;

m) Garantir a não discriminação do indivíduo por meio do tratamento de dados pessoais, impossibilitando que estes sejam usados para fins discriminatórios, ilícitos ou abusivos;

n) Fornecer ao titular explicações sobre a finalidade do tratamento de seus dados pessoais e garantir a precisão e qualidade dos dados pessoais tratados;

o) Garantir a educação e conscientização de sócios, colaboradores, representantes, prestadores de serviços, consultores, terceiros contratados e, onde pertinente, parceiros e clientes, sobre as práticas de proteção de dados pessoais adotadas pela UNOESTE.

§2º - Em caso de não efetivação da matrícula seja por reprovação do candidato no Processo Seletivo ou por deliberalidade do candidato, a Unoeste se reserva ao direito de poder utilizar os dados pessoais dos candidatos para realizar contato com os candidatos para informá-los sobre novas oportunidades pelo prazo de 03 (três) anos.

§3º - Os dados pessoais necessários para a realização do processo seletivo serão tratados com a(s) seguinte(s) finalidade(s):

Tipo de Dado Pessoal	Finalidades	Base Legal
Dados Pessoais Restritos	Cadastro, identificação e relacionamento com o candidato; Notificação e comunicação do resultado do Processo Seletivo; Orientação para a realização de pré-matrícula e matrícula no curso de escolha; Descrição das condições do produto; Oferta de novos produtos ou produtos já existentes. Forma de contato com o candidato: Telefone celular, e-mail, aplicativo whatsapp, SMS, balcão da secretaria (presencial).	Termo de Consentimento
Nome, CPF, número de telefone celular e e-mail		
Dados Pessoais Sensíveis		
Não haverá utilização de dados sensíveis		

Universidade do Oeste Paulista UNOESTE
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

Presidente Prudente, 9 de fevereiro de 2023.

ANEXOS

ANEXO I

CONTEÚDO DA PROVA SELETIVA POR ÁREA

1 PATOLOGICA VETERINÁRIA

PATOLOGIA GERAL

1. Adaptações celulares e degenerações
2. Necrose e calcificações
3. Distúrbios circulatórios
4. Inflamação e reparo
5. Carcinogênese e neoplasias

PATOLOGIA ESPECIAL

1. Patologias pulmonares (pneumonias)
2. Patologias cardíacas (endocardiose, pericardites, miocardites endocardites, hipertrofias ventriculares)
3. Patologias renais (insuficiências renais aguda e crônica, nefrites e glomerulites)
4. Patologias do músculo-esquelético (infecções, inflamações e neoplasias)
5. Patologias do sistema hemolinfático (linfadenite, linfoma e hemangiossarcoma)
6. Patologias do sistema nervoso central (meningites e encefalites supurativas e não supurativas

BIBLIOGRAFIA

- ZACHARY, J, F.; MCGAVIN, M. D. **Bases da patologia em veterinária.** 5.ed. Rio de Janeiro : Elsevier, 2009. 1324p.
- SANTOS, R. L.; ALESSI, A. C. **Patologia veterinária.** 2.ed. São Paulo : Annablume, 2016. 842p.
- WERNER, P. R. **Patologia geral veterinária aplicada.** São Paulo : Roca, 2011. 371p.
- MAXIE, G. **Jubb, Kennedy & Palmer's Pathology of domestic animals.** 6.ed. St. Louis : Elsevier, 2016. 2456p.

- MEUTEN, D. J. **Tumors in domestic animals.** 5.ed. Ames : Wiley-Blackwell, 2017. 991p.
- SHORT, C. E. **Principles and Practice of Veterinary Anesthesia**. Baltimore : Williams & Wilkins, 1987. 669p.
- SOMA, L. R. **Textbook of Veterinary Anesthesia**. Baltimore : Williams & Wilkins, 1971. 621p.
- WHITE, N. A. **The Acute Abdomen.** Philadelphia : Lea & Febiger. 1990. 434p.

ANEXO II
AVALIAÇÃO CURRICULAR

NOME DO(A) CANDIDATO(A): _____
ÁREA: _____

AVALIAÇÃO CURRICULAR

DESCRIÇÃO	**AVALIAÇÃO**			
1. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	NÚMERO DE CERTIFICADOS	VALOR TOTAL
1.1. Experiência profissional na área inscrita	0,4 na área 0,2 outras áreas	0,6		
2. MONITORIA				
Concluída	0,5 na área 0,3 outra área	0,8		
3. PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA				
3.1 Bolsista (agência de Fomento)	1,0	2,4		
3.2 Bolsista (IES)	0,8			
3.3 Voluntário	0,6			
4. PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMAS DE EXTENSÃO				
Participante/colaborador	0,3 por participação	0,6		
5. ESTÁGIOS				
5.2 Estágio extracurricular na área da inscrição	0,8	1,2		
5.4 Estágio extracurricular em outra área	0,4			
6. PRODUÇÃO INTELECTUAL				
6.1 Artigo publicado em periódico internacional indexado na área	1,0 (0,5 por artigo)	2,3		
6.2 Artigo publicado em periódico nacional indexado na área	0,8 (0,4 por artigo)			
6.3 Trabalhos em eventos (resumos, apresentação oral, banner)	0,5 (0,25 por trabalho)			
7. PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS (palestras, congressos, simpósios, semanas acadêmicas, encontro e, etc.)				
	0,25 por evento	0,5		
8. ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS				
8.1 Organização de eventos	0,2 por evento ou representação	0,6		
8.2 Representação estudantil				
9. Pós-graduação				
9.1 *Lato Sensu*	0,5	1,0		
9.2 *Stricto sensu*	0,5			
			Total:	